



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**

LEI ORDINÁRIA Nº 2.099/2018

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PUBLICADO NO MURAL DE ATOS  
OFICIAIS**

Período 03/04/18 à 18/04/18  
São Ludgero - SC, 18/04/18

*Paulo*

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EMPENHAR, LIQUIDAR E PAGAR, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VOLNEI WEBER**, Prefeito de São Ludgero, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Ludgero, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, deliberou e aprovou, e **EU** sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reconhecidas as despesas de exercícios anteriores, em favor dos credores conforme abaixo relacionados:

Credor	CNPJ	Mês de Competência da Despesa	Valor R\$
REMA Arte Esporte Ltda	93.280.592/0001-23	12/2017 – NF-e nº 010.933	2.931,30
REMA Arte Esporte Ltda	93.280.592/0001-23	09/2017 – NF-e nº 010.541	2.700,90
Cooperativa de Agricultoras Familiares e Artesãs de São Ludgero	19.184.180/0001-37	12/2017 – NF-e nº 000.000.857	9.224,99

**Art. 2º** Em conformidade com os prescritos no artigo anterior deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder o empenhamento, liquidação e pagamento das respectivas despesas de exercícios anteriores, a conta dos recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Ludgero – SC, 03 de Abril de 2018.

**VOLNEI WEBER**  
Prefeito de São Ludgero

PUBLICADA A PRESENTE LEI NESTA SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

**RODRIGO PAVEI**  
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento